

Lei nº 340/74.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Súmula :- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para fins que especifica e dá outras providências.

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos ouzeiros).

§ Único. - O crédito a que se refere este artigo, se destina ao pagamento de gratificações pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, e terá a seguinte classificação:

IV - Departamento da Fazenda

A - Diretoria

3.0.0.0.10 - Despesas Correntes

3.1.0.0.10 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.10 - Pessoal

3.1.1.1.10 - Pessoal Civil

01.00. Vencimentos e vantagens fixas

403-A

01.10. d) Gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva...

21.300,00

Artº 2º. Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo, autorizado a cancelar, total ou parcialmente nos termos

do item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações da Lei Orçamentária em vigor:-

IV Departamento da Fazenda

B. Seção da Receita

3.0.0.0.12 - Despesas Correntes

3.1.0.0.12 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.12 - Pessoal

3.1.1.1.12 - Pessoal Civil

02.00 - Despesas variáveis com o Pessoal Civil.

418

02.04. d) Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 700,00

VII. Depto. de Viação e Obras Públicas

D. Fabrica de Manufas e Art. Cimento

3.0.0.0.52 - Despesas Correntes

3.1.0.0.52 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.52 - Material de Consumo

743

10.00 - e) matéria-prima, areia, cimento e outros materiais dest. transf. ... 3.000,00

744

17.00 - d) Outros materiais de consumo 1.000,00

3.1.3.0.52 - Serviços de Terceiros

745

06.00 - a) Reparos, adapt. e conserv. de bens móveis e imóveis ... 1.000,00

VIII. Depto de Serviços Municipais

e. Setor de Limpeza Pública

3.0.0.0.92 - Despesas Correntes

3.1.0.0.92 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.92 - Pessoal

3.1.1.1.92 - Pessoal Civil

808

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01.03 - a) salários cf. quadro anexo B 1.010,00

B - Orçamento de empenho municipal

4.0.0.0.97 - Despesas de Capital

4.1.0.0.97 - Investimentos

4.1.1.0.97 - Obras Públicas

4.1.1.3.97 - Prosseguimentos cons. de Obras

1006

a) Prosseguimento das Obras noempenho local ... 5.500,00

TOTAL ... 21.300,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de 1974.

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito municipal

Agenor Pizini
Secretário

Publicado no Diário Oficial do
Município «Folha do Norte»
em 07-06-1974

Pizini
Secretário

Em 16/5/74
Pizini
Secretário